

10  
223

POLICIA CIVIL



ESTADO DO PARANÁ



Nº 764

1936

10

Fls.

1  
Atygas

# Delegacia Auxiliar

10

O Escrivão, *ad-hoc*  
m José M. Atygas

Dito de Declarações de  
Domicílio de Romário de Bittencourt

## Autuação



Aos Cinco dias do mez de Maio do

anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Curitiba e na  
Delegacia Auxiliar autuo m PONTANIA e auto  
de Declarações

que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.

Eu m José M. Atygas escrivão *ad-hoc*  
o escri

POLICIA CIVIL



# DELEGACIA AUXILIAR



Estado do Paraná

Curitiba, 5 de Maio de 1936

N.º .....



## PORTARIA



Tendo chegado ao meu conhecimento que o sr Brasilino Thomaz de Bittencourt, Cirurgião Dentista, residente nesta Capital a Rua São Francisco 193, declarou ao Tenente Dantas da Força Militar do Estado, que FLAVIO RIBEIRO, em companhia de dois amigos, foi em Novembro do anno passado ate o Rio de Janeiro, a convite do Dr Octavio da Silveira, que os hospedou, e, abonou a viagem aos mesmos, determino que o mesmo sr Brasão Bittencourt, compareça a esta Delegacia Auxiliar, afim de prestar declarações a respeito.

Outrosim, nomeio o sr Jose Marcelino Artigas, para servir de Escrivão "ad-hoc", prestando para isso o compromisso legal.

A. Cumpra-se

*Renato Lyra*  
Delegado *ad-hoc* a. D. N.



DELEGACIA AUXILIAR

Estado de Paraná

Termo de Promessa

VI

Aos cinco dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e seis, na Delegacia Auxiliar, onde se achava o Senhor Doutor Desfado, Penal, al. Loyola, pelo referido autoridade, me foi designado a fim de fazer a fiscal de bem e fielmente servi de escrivão ad-hoc no inquiri- to que se vai proceder, e sendo por mim aceite, mandou a autor- dade lavrar o presente termo que vai assignado pelo mesmo, com jo- seph M. Antigas, escrivão ad-hoc o escrivão.

Joze M. Antigas

Certidão.

Certifico que foi designado o dia de hoje para as seguintes horas por vir do Sr. Brasílio Thomaz de Bittencourt, sendo o referido senhal intimado por mim e referido e' verdade e com fi. Curitiba 5 de Maio de 1936. Em nome M. Antigas escrivão ad-hoc o escrivão.



Estado do Paraná



Policia Civil



Auto de declarações postas  
das por Brazilino Thomaz Bittencourt.

Nos cinco dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Curitiba às dezessete horas, na Delegacia Auxiliar, onde presente se achava o Auditor Fiscal Lyello, designado de signado, commigo escrivão ad hoc abaixo declarado, foram tomadas as declarações de Brazilino Thomaz Bittencourt brasileiro, casado, distinto diplomado, com trinta e sete annos de idade, natural deste estado e residente a rua S. Francisco numero cento e noventa e duas, perguntado sobre uma palestra que o mesmo teve na rua quinze com o tenente Cantas declarou o seguinte: que encontrando-se com o tenente Cantas, com quem manteve relações de amizade, disse o elle Cantas na rua quinze de setembro, que Flavio Ribeiro e mais dois companheiros foram até o Rio de Janeiro, a convite do Auditor Defario da Silveira, que os hospedou e lhes abonou a importancia das passagens para tal viagem, que o declarante disse isso ao tenente Cantas por que, sendo collega de trabalho da irmã de Flavio

Brazilino Bittencourt

Lyello



Flavio Ribeiro, Coma Offica da  
Silva Lourenço, na Escala de  
Trabalhador jurado, onde juntos se  
conversaram, sobre o seguinte:  
"o Flavio foi até o Rio com dai cam-  
panheiro, a chamado do Doutor  
Octavio da Silveira;" que, por curio-  
sidade e por se tratar de um a-  
collega, o declarante perguntou  
a Coma Offica, como foi que elle  
fiz essa viagem repentinamente,  
pois é um rapaz pobre, ao que Coma  
Offica lhe respondeu: que, elle foi  
a convite e a expensas do Doutor  
Octavio da Silveira que o hospede-  
dou no Rio; que, a viagem de  
Flavio, para ao declarante, ter si-  
do antes de novembro, por elle vol-  
teou depois que succedea o movi-  
mento extremista de novembro, que,  
Flavio Ribeiro tinha ideias extremistas  
a ponto de discutir constantemente  
esse assumpto, até mesmo com a  
esposa do declarante dona Lydio  
Bittencourt, que reutava na attua  
aquellas ideias de Flavio; que, a  
esposa do declarante disse a este  
que elle Flavio discutia o assumpto  
sociologico com muita argumen-  
tação, demonstrando ser um pro-  
fundo conhecedor da doutrina  
Zemmelha. E como nada mais decla-  
rou, mandou a autoridade encaver

Conclusão



# Policia Civil

*Handwritten signature/initials*

Estado do Paraná

encerrar o presente auto de  
declarações, que depois de lido e  
achado conforme, assignam com  
a autoridade, o declarante Brasili-  
lio Thomaz de Bittencourt e os  
testemunhas Sebastião Siqueira e  
Moacel de Souza Pinto, do que  
lavro este termo. Eu, <sup>M. J. S.</sup> M. J. S. Vi-  
gas, escrevão ad-hoc e discuro.

*Brasili-  
lio Thomaz de Bittencourt  
Moacel de Souza Pinto  
Sebastião Siqueira*

## CONCLUSÃO

Aos 5 dias de Maio de mil  
novecentos e 36 faço este autos con-  
clusos ao Delegado designado que lavro  
este termo. Eu, <sup>M. J. S.</sup> M. J. S. Vi-  
gas, escrevão, o substitui.

*ad-hoc* 1936



Intene-se a Srta Alice  
da Silva Lourenço, para ser pres-  
tar declarações.

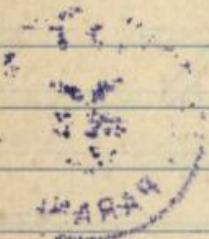
Em 5-6-36  
*Handwritten signature*



RECEBIMENTO

Aos Cinco dias de Maio  
de mil novecentos e trinta e seis entregues estes autos em termo, Eu

M. José M. Petigas escrivão ad-hoc



Certidão

Certifico que foi designado o dia de amanhã a hora três para ser ouvida D. Alice da Silva Lourenço, sendo esta intimada por mim, do que dou fé. Curitiba, 5 de Maio de 1936. Eu M. José M. Petigas, escrivão ad-hoc o escrevi.



JUNTADA

6 dias de Maio mil  
36 junto a estes autos o

auto de declarações

ante se vê; do que lavro este termo. Eu

M. José M. Petigas  
ad-hoc.



Estado do Paraná

# Policia Civil

5  
M. J. P. 3

Quito de declarações postas  
dos por Chice da Silva Lourenço.



Nos seis dias do mez de Maio de  
 mil novecentos e vinte e seis, nesta ci-  
 dade de Curitiba, na Delegacia  
 Auxiliar, ás tres horas, onde presen-  
 te se achava o Doutor Lucival Loyola,  
 delegado designado, foram tomadas  
 as declarações de Chice da Silva  
 Lourenço, brasileira, casada, com vinte  
 e quatro annos, professora, natural  
 deste Estado e residente nesta cidade  
 á rua Juze de Maio numero seis, au-  
 los e vinte e quatro; na presença do  
 Doutor Lucival Loyola, commigo iscrição  
 ad-hoc de seu cargo obreiro declarado,  
 declarou: que a declarante é irmã  
 de Flavio Ribeiro, não residindo em com-  
 panhia d'elle; que o seu irmão referido  
 foi ao Rio de Janeiro em principio de  
 novembro passado; digo de anno passa-  
 do, ignorando a declarante, si elle foi  
 ou não em companhia de outros  
 companheiros; que elle Flavio foi ao  
 Rio á sua custa, com os vencimentos  
 que recebeu como director de grupo es-  
 colar; que ignora si o Doutor Octavio  
 da Silveira, convidou o seu irmão  
 Flavio para ir ao Rio á sua expensa  
 e si o hospedou em sua residência  
 no Rio; que, as relações de amizade

Lucival



amizade entre o seu irmão Flavio  
e o Dr. Octavio da Silva, e em  
simplesmente de subalterno para  
superior, visto ser elle Flavio, director  
de grupo escolar e Dr. Octavio, Direc-  
tor do ensino; que o Dr. Octavio da  
Silva profugia a familia do de-  
clarante. E, como nada mais de-  
clarou, mandou a autoridade encaminhar  
o presente auto de declarações, que depois  
de lido e achado conforme, assignam  
com a autoridade, a declarante  
D. Alice da Silva Lourenco e as teste-  
munhas Anteuio Pinto Cordeiro <sup>1º</sup> juur  
e <sup>2º</sup> João Lobato de Oliveira, do que  
lavre este auto e dou-se. Eu <sup>1º</sup> José N.  
Antigas escrivão ad-hoc o esdr.

declarante

Alice da Silva Lourenco  
Anteuio Pinto Cordeiro,  
João Lobato de Oliveira

CONCLUSÃO

Os 6 dias de Maio de mil  
vecentes e 36 faço este autos con-  
clusos ao Dr. Delegado respectivo do que lavre  
este termo. Eu, José N. Antigas  
escrivão, o subscrevi.  
ad-hoc. CLSOS.





Estado do Paraná

# Policia Civil

6  
Aut. 936

Intime-se a sra J. Lydia  
Bittencourt, esposa de Sr Braslam  
Thorny de Bittencourt para ser  
prestar declarações sobre as pa-  
rentes que mantém com Fla-  
vio Ribeiro

sem 6-5-936  
Cecilia Siqueira



## RECEBIMENTO

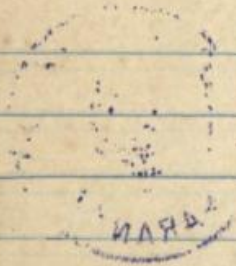
Aos 6 dias de Maio  
de mil novecentos e 36 foram-me entre-

gues estes autos; do que lavro este termo, Eu

M. José N. P. P. P.  
Escrivão, o substitui

## Certidão

Certifico que fui designado p dia  
de hoje a hora quinze, para serem  
feitas as declarações de D. Lydia  
Bittencourt, do que deu  
p. Quitylia C de Maio de 1936  
Eu M. José N. P. P. P. Escrivão ad-  
hoc o escuro.



RECEBIMENTO

de

**JUNTADA**

Aos Seis dias de Novo mil  
novecentos e trinta e um junto a estes autos e  
auto de declarações  
que adiante se vê; do que lavro este termo. Eu

José M. Rufino - escrivão ad-huc  
Escrivão, o subscr.



Estado do Paraná

# Policia Civil

me  
Feb. 1938

C'nto de declarações de D.  
Lydia Sousa Bittencourt.



Nos dois dias do mez de Maio de mil  
 novecentos e trinta e seis, na Delegacia Su-  
 siliar, as quinze horas, onde presente se acha-  
 ra o Doutor Percival Loyola, delegado repul-  
 vo, foram, comigo escutar ad hoc abaixo  
 declarado, tomadas as declarações de D.ª  
 Lydia Sousa Bittencourt, brasileira, casada,  
 domestica, natural deste estado, com fim-  
 da e quatro annos de idade, residente na  
 ta cidade a rua Francisco numero cento  
 e noventa e tres, declarou: que, na realidade,  
 discutiu ideias contrarias ao este mesmo,  
 em casa de Alice da Silva Lourenço, com  
 quem mantem relações de amizade; que  
 ali, Flavio Ribeiro, irmão de Alice, tomou  
 da conversa, começou a sustentar o  
 seu ponto de vista, terminando dizendo  
 que era comunista porque esse era  
 o seu modo de pensar; que, com presen-  
 cia a Portavo de folhas, a declarante sabe  
 que Flavio estere no Rio de Janeiro, no an-  
 no passado. E como nada mais de-  
 clara, mandou a autoridade de evanuar  
 o presente auto de declarações, que depois  
 de lido e achado conforme assignaram  
 com a autoridade, a declarante D.ª  
 Lydia de Sousa Bittencourt e as testi-  
 munhas Osvaldo Goncalves e Desiderio Gon-  
 salves Cordeiro, com mimigo José Augusto



*Atigas, pecuniao ad-hoc p' escuor e dou  
fe.*



*Penningly  
Lydia Bittencourt  
As endeu Gon e dous  
Cizine Gon e dous Boiduio*

*6* dias de *Maio* de mil  
novecentos e *36* faço este autos con-  
clusos ao *D. Delegado respectivo* do que lavro  
e o termo, Eu, *Jose M. Atigas*  
Escrivão, e subscrevi.  
*ad-hoc* CLSOS.

*Penningly*

*Conceda-se a agencias  
entre Bracilios Ferraz e  
Bittencourt e M. L. S. L. S.  
Luziano, a fim de se es-  
clarecer o reprimendo do  
procurador, procedendo-se  
para isso as diligencias  
necessarias.*

*em 6-5-936  
Penningly*

**RECEBIMENTO**

Aos *6* dias de *Maio*  
de mil novecentos e *36* foram-me entre-  
gues estes autos; do que lavro este termo, Eu  
*Jose M. Atigas*  
Escrivão, e subscrevi  
*ad-hoc*



Estado do Paraná

Policia Civil

*Antiga*



*Verificação*

Verifico que em cumprimento ao despacho referido, foi designado o dia de amanhã, para as onze horas, se proceder o termo de averbação entre Basilio T. R. Steuermann e Spica P. Lourenço sendo diligenciado para o sentido, do que dá fé. Curitiba, 2 de Maio de 1936. Com. José N. Villegas, escrivão ad-huc e escriv.

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná



**JUNTADA**

Aos Seze dias de Maio mil  
 novecentos e quinto de paraná junto a estes autos o  
Termo de acanuação  
 que adiante se vê; do que lavro este termo. Eu \_\_\_\_\_  
Mozé M. Vilgas  
 Escrivão, o subscrevi.



Estado do Paraná

# Policia Civil

9  
Antigas

Termo de accusação entre  
Cona Ana da Silva Lourenço e  
Brasilino Thomaz de Bettencourt



Aos sete dias do mez de Maio de mil  
 novecentos e trinta e seis, nesta cidade de  
 Curitiba, na Delegacia Auxiliar, á ma-  
 ãe, onde presente se achava o Doutor  
 Cecival Loyola, Delegado respectivo, com  
 mimigo escriptão ad-hoc de seu cargo ab-  
 solto declarado, procedeu-se á accusação  
 entre Cona Ana da Silva Lourenço  
 e Brasilino Thomaz de Bettencourt,  
 ambos já qualificados nestes autos;  
 pela autoridade foi perguntado a  
 Brasilino o seguinte: si elle confirma  
 o seu depoimento na seguinte parte:  
 ... (Porque, sendo collega de trabalho  
 da irmã de Flavio Ribeiro, Cona Ana  
 da Silva Lourenço, na escola de Ma-  
 uahadous Rurais, onde juntos fecer-  
 nam um curso desta o seguinte: Flavio  
 foi até o Rio com dois companheiros,  
 a chamada do Centro Octario da  
 Silveira); declarou que confirmava  
 porque é a expressão da verdade; per-  
 guntada Cona Ana disse: que não  
 é verdade o que Brasilino acaba de  
 dizer, porque está mentindo, foute cis-  
 sim que nunca encontrou-se com  
 elle na escola; por Brasilino foi  
 declarado que confirma o seu depoimento

*Brasilino*





depoimento na parte em que Dona  
Alice disse que seu irmão Flavio Ribe-  
ro hospedou-se na casa do Dr. Octavio  
Siqueira no Rio; pela declarante Dona  
Alice, foi dito que não é verdade de essa  
parte, pois como já disse nunca con-  
versou com Brasillino; por Brasillino  
Thomaz de Bettencourt foi dito que  
confirma o seu depoimento e lamenta  
que Dona Alice da Silva Lau-  
renço negue o que disse a elle Bra-  
sillino; pela declarante Dona Alice  
Silva Lourenço foi dito que, não é  
verdade nada do que acima foi  
dito, porque Brasillino está faltando  
com a verdade. E como nada mais  
declararam mandou a autoridade  
de encarar o presente termo de aca-  
nação, que depois de lido e achado  
conforme, assignam com a autori-  
dade, os acanados D. Alice Silva  
Lourenço e Brasillino Thomaz de Bet-  
tencourt e as testemunhas Manoel  
de Sousa Pinto e Sebastião Si-  
queira, do que larro este termo. Eu  
M. José M. Vargas escrevão ad-hoc  
do escrivão.

*Manoel de Sousa Pinto*  
Alice da Silva Lourenço  
Brasillino Thomaz  
Sebastião Siqueira  
Manoel de Sousa Pinto



Estado do Paraná

# Policia Civil

10  
N.º 10  
N.º 10

## CONCLUSÃO

Aos Sete dias de Março de mil  
novecentos e trinta e seis faço este autos con-  
clusos ao D. Delegado designado que lavro  
este termo. Eu, M. José N. N. N. N. N.  
Escrivão, e subscrevi.  
Ad-hoc. OLSOS.

Solicite-se da Diretoria  
do Juízo, uma petição do  
pro seu pai estive, referente do  
trabalho o Diretor de Grupo Esco-  
lar Flavio Ribeiro.

Item 7-5-936  
Remuneração  
Delegado.



## RECEBIMENTO

Aos Sete dias de Março  
novecentos e trinta e seis foram-me entre-  
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu  
M. José N. N. N. N. N.  
Escrivão, e subscrevi  
ad-hoc.

Certidão.  
Repetico que nesta data, foi cum-  
prido o despacho supra, do que  
dou fe. Curitiba, 7 de Março de  
1936, Eu M. José N. N. N. N.  
ad-hoc e escrevi.



**JUNTADA**

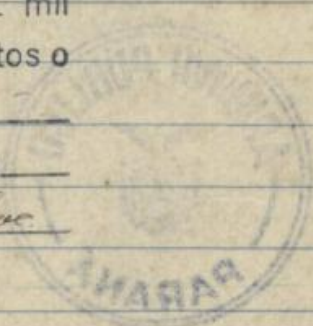
Aos oito dias de Maio mil  
novecentos e trinta e um junto a estes autos o

officio e certidão

que adiante se vê; do que lavro este termo. Eu

M. S. M. Antunes

Escrivão, o subscrivi





# Diretoria Geral de Educação do Estado do Paraná

*M. M. M. 1936*

Curitiba, 7 de MAIO de 1936.

Nº .....

Ilmo. Sr. Delegado Auxiliar.

*J. ao arq.  
conclusão  
em 8-5-36  
R. M. M.*

CAPITAL.



Em resposta ao ofício de V.S. datado de hoje, tenho o prazer de enviar incluso a certidão pedida.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO



# Diretoria Geral de Educação do Estado do Paraná

125  
Ata 908

Curitiba, 7 de MAIO de 1936

Nº .....

Illmº Snr.

Dr Director Geral de Educação.



CAPITAL



Certifico que, revendo as folhas de pagamento do Grupo Escolar Presidente Pedrosa, consta o desconto soffrido nos vencimentos do professor Flavio Ribeiro, por se achar afastado das funções do seu cargo de 11 de Novembro a 4 de Dezembro de 1935.

Attenciosas Saudações

*Ludgero Brauker Salmon*

CHEFE DA 3ª. SECÇÃO DE CONTABILIDADE.

## CONCLUSÃO

Aos oito dias de Maio de mil novecentos e trinta e seis faço este autos conclusos ao D. Delegado designado do que lavro este termo. Eu, Jose N. Nogueira  
Escrivão, e subscrevi.

*ad huc* CLSOS.

Truce-se por termo as declarações de Flavio Ribeiro, desimpedido e a Guiter, hua e ser.

bu 8.5. 936

Peunoy



RECEBIMENTO

Aos oito dias de Maio de mil novecentos e 36 foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu

Mosé M. Atigaz  
Escrivão, o subscrevi

ad-hoc

Certidão.

Certifico que foi designado o dia onze do corrente, a hora devesis, para seun tomadas as declarações de Flavio Ribeiro sendo o mesmo sciustificado. Cúperido e Judace e deunji. Cúperido e de Maio de 1936. Eu Mosé M. Atigaz escrevã ad-hoc o escrevi.

JUNTADA

Aos onze dias de Maio mil novecentos e 36 junto a estes autos o

termo de declarações

que adiante se vê; do que lavro este termo. Eu

Mosé M. Atigaz

Escrivão, o subscrevi.

ad-hoc



Estado do Paraná

Termo de declarações prestada  
por Flávio Ribeiro.

Por dois dias do mez de Abril de mil  
novecentos e trinta e seis, na Delegacia  
Auxiliar onde se achava o seu hon-  
ravel 'Religado' respectivo, commo  
exarion abaixo declarado, pre-  
sente Flávio Ribeiro, comu vinte  
e seis annos de idade, parado,  
natural deste Estado, residente  
a par São Paulo, mymno nome, Agua  
Verde, Professor Publico, sabendo  
ler e escrever. Que, pertencem a  
Alliança Nacional Libertadora,  
no Nucleo da Agua Verde, em  
que fazia parte da Comissao  
de propaganda e tomou parte  
em algumas reunioes, recor-  
dando-se, dentre os figurantes,  
o nome de Gal Friso Preside,  
que era o Presidente do Nucleo,  
que anteriormente a fundação  
do Nucleo Alliancista da Agua  
Verde, assistiu algumas reuni-  
oes da Allianca na sua Sede  
dextra Capital, recordando-se  
haverem comparecido tambem  
a essas reunioes, Carlos Ernesto  
Schultz, Antonio Ribeiro Neto, Fel-  
so Niamma, Cyro Silva e outras  
pessoas das quaes não se recor-  
da os nomes; que, nessas reunioes,

Flávio R

F. Ribeiro



sem como nas do Tusales de Agua Verde, eram tratados assumptos diversos, em geral referentes a' propaganda dos ideos da Aliança e sobre acontecimentos politicos que, pertenciam tambem ao Centro de Cultura Filosofica, que existiu nesta Capital até antes da fundação da Aliança Nacional Libertadora nesta Capital; que, com a organização dos serviços de propaganda da Aliança Nacional Libertadora, aquelle Centro deixou de existir, sendo que teve duas phases de vida, uma ha muitos annos e outra de menos de um anno de duração, encerrada na época a que o declarante já se refere; que, no Centro de cultura Filosofica faziam parte, na primeira phase, dentre outros, o Sr. Moraes e Silva, Atilio Trivizani, Evaristo Viloto, sendo que na segunda fase, além das pessoas já citadas, fazia parte o doutor Octavio da Silveira, tendo partido deste a ideia de reorganizar o Centro, reorganizado em de que surgiu a segunda fase já referida; que, o Centro





Estado do Paraná

## DELEGACIA AUXILIAR



de Cultura Filosófica, tinha a finalidade de estudar todas as doutrinas filosóficas, fazendo a devida crítica, em sectarismo; que, entretinha relações de amizade com o Doctor Carlos da Silveira, sendo, porém, que após a partida deste para o Rio de Janeiro, somente lhe escreveu uma carta em caracter amistosso; que, o declarante ingressou espontaneamente na Aliança Liberal e na Aliança Nacional Libertadora, não tendo porém um dos seus fundadores. Nada mais declarou, pelo que mandou a autoridade suscrer este termo, que assiguro com o declarante. Em Vilhiliq fernandinho, escrevo quasseri.

Vilfredo Lilo  
Flavio Ribeiro



## CONCLUSÃO

Aos onze dias de Maio de mil novecentos e 36 faço este autos conclusos ao Dr. M. Auxiliario, do que lavro este termo. Eu, Vilfredo fernandinho Escrivão, o subscrevi.

CLSOS.

Remet. se ao Sr. Juizal Lygla  
em anexo do inqumto em qumto.

Em 11-V-36

Frans Guinny  
col.

RECEBIMENTO

Aos onze dias de Maio de mil novecentos e 36 foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo, Eu Virgilio Soares de Lima Escrivão, o subscrevi



REMESSA:

Aos onze dias de Maio de mil novecentos e 36 faço remessa destes autos ao D. del. Amílcar substituto do que lavro este termo. Eu Virgilio Soares de Lima Escrivão, o subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos onze dias de Maio de mil novecentos e 36 foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo, Eu M. José N. de Sá Escrivão, o subscrevi Ad-hoc

CONCLUSÃO

Aos onze dias de Maio de mil novecentos e 36 faço este autos conclusos ao D. Delegado Respeitado que lavro este termo. Eu M. José N. de Sá Escrivão, o subscrevi. Ad-hoc. CLSOS.

J. aos autos  
que 11.5.936  
Pereira

RECEBIMENTO

Aos onze dias de Maio de mil novecentos e 36 foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo, Eu M. José N. de Sá Escrivão, o subscrevi Ad-hoc.



Estado do Paraná

# Policia Civil

15  
Sabinas

Sermo de declarações prestadas por Flavio Ribeiro.



Aos onze dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, na Officia Ausiliar, a hora d'esses seis e mais presente se achava o Doutor Fiscal Loyola, Desagado Ausiliar substituto, com mimgo escriptão do hoc de seu cargo, abaixo declarando, sejam tomadas, as declarações de Flavio Ribeiro, brasileiro, com vinte e seis annos de idade, casado, professor publico natural do Estado e residente nesta cidade a rua São Paulo numero nove - qual de aqua se de - declarou: que não e Verdade que tivesse ido ao Rio a expensas e a convite do Doutor Octavio da Siveira; que o declarante foi ao Rio, e com missara duzentos mil reis por mez de seus ordenados; que o declarante não esteve hospedado na casa do Doutor Octavio da Siveira; que foi ao Rio só; que esteve hospedado no escriptorio de advocacia do Doutor Walter Gastão Butler, onde somente pernovera; que fazia suas refeições nos pontos onde se dava occasião; que o escriptorio do Doutor Butler está situado a

Handwritten signature: *Recebi*



a sua da Assembleia, não se recordando o município, que confirmava as suas declarações prestadas ao Doutor Waldino Bisotto que chegou no Rio de Janeiro no dia onze de Novembro do ano passado, tendo dali re-quisado via aérea no dia qua-rtro de Dezembro do mesmo anno; que, durante a sua estadia no Rio, esteve em visita de cortezia, algumas vezes, na casa do Dou-tor Octavio da Silveira, que fica no quarelde da Tijuca; que, a convite do Doutor Octavio da Silveira, foi assistir uma reunião da Camara dos Deputados, que, por algum passivo pela ciclada, em companhia do Doutor Octavio da Silveira, que não tem ideias estu-mistas nem nunca se esplanou a quem quer que fosse, apenas, por ser professor, seu todas as ideias inclusive as da coscova marqui-xista, as obras de Trotskine, Spengler, Bergson e outros; que as declara-ções de dona Lúcia Bittencourt não procedem porque nunca dis-cutiu com ella nem mesmo tem ideias communistas; e como no-da mais declarou mandou a autoridade encerrar o present fer-mo de declarações, que depois

Arquivo



Estado do Paraná

# Policia Civil

16  
Antiga

Em tempo: <sup>my</sup> deias Communis-  
tas; que o declarante foi ao Rio  
a passeio, pois era seu desejo de  
há muito, conhecer aquella ci-  
dade; que a familia do decla-  
rante é amiga da familia do  
Couto Octavio da Silveira, a  
quem o declarante deve mui-  
tos favores, inclusive o de sua  
nomeação. E como nada mais  
declarou, mandou a autoridade  
de excusar o presente termo de  
declarações que depois de lido  
e achado conforme, assignou  
com a autoridade o declarante  
Flavio Ribeiro, e as testemunhas  
Augusto <sup>no</sup> Kuroshy Alcides da  
Mota Louie do que se trata  
tempo. Eu <sup>no</sup> José B. Antiga  
escrevo a seguir.

Flavio Ribeiro  
Augusto Kuroshy  
Alcides da Mota Louie.



## CONCLUSÃO

Aos Onze dias de Maio de mil  
novecentos e trinta e seis faço este autos con-  
clusos ao Delegado Amílcar <sup>Subst.º</sup> do que lavro  
este termo. Eu, José B. Antiga  
Escrivão, o subscrevi.

Ed. pub. CLSOS.

José Augusto o boletim do  
Instituto de Identificação  
de Florianópolis, voltando os  
autos a conclusão.

Com 14. V. 936

*Recumbente*



### RECEBIMENTO

Aos 14 dias de Maio  
de mil novecentos e 36 foram-me entre-  
gues estes autos; do que lavro este termo, Eu  
Virgílio Pinheiro  
Escrivão, o subscrevi

### JUNTADA

Aos 14 dias de Maio mil  
novecentos e 36 junto e juntos  
Boletim  
que adiante se vê; do que lavro este termo, Eu  
Virgílio Pinheiro  
Escrivão, o subscrevi.



*[Handwritten signature]*

**Polícia Civil do Estado do Paraná**



**Instituto de Identificação**

Curitiba, 7 de Abril de 1936

**BOLETIM POSITIVO**

Registro geral N. 62685

*Snr. Sr. Sr. Auxilia*

*Capital*

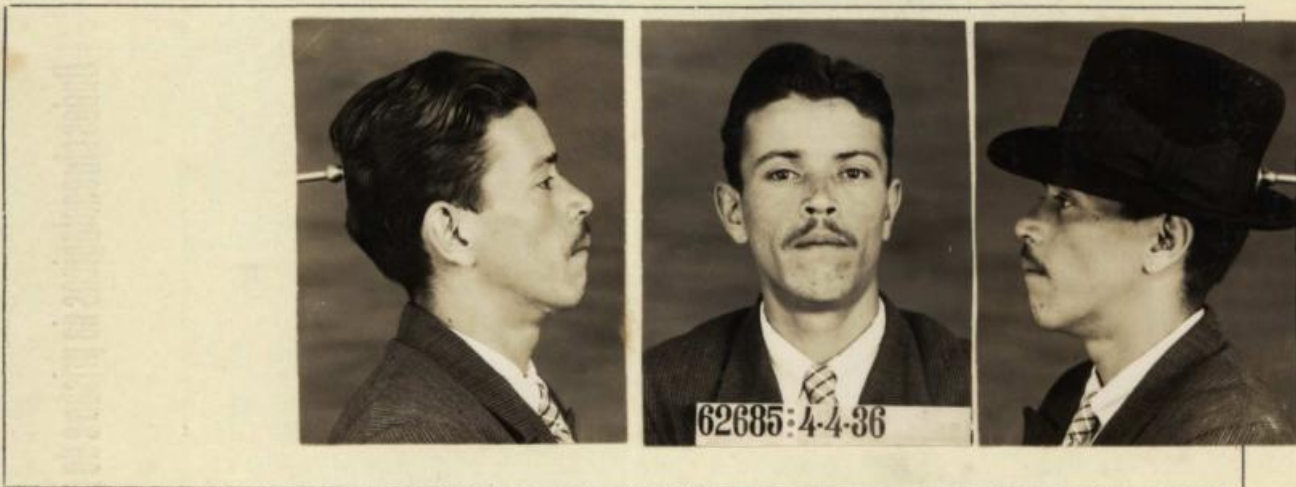


A respeito de *Flavio Ribeiro*

cabe informar que o mesmo figura neste Instituto

com os antecedentes

constantes do verso d'este.



Saude e Fraternidade

O Director,

*Luiz Pedroso*

Identificado em			Nome com que foi identificado	Autoridade	Motivo da Identificação	Dados chronologicos da prisão e do processo	Observações
Dia	Mez	Anno					
4	4	1976	Francis Wilson	Atorxial	Ord Social		



em 2/4/1976  
 J. Dias  
 Balduino Junqueira



*18  
D. S. S. S.*

DELEGACIA AUXILIAR

CONCLUSÃO

Aos 30 dias de Maio de mil  
novecentos e 36 autos con-  
clusos ao Dr. Delgado do que lavro  
este termo. Eu, Virgílio Gomes de Azevedo  
Escrivão, o subscrevi.  
CLSOS.



*O relatório em separado  
em 1-VI-936*

*Recusado  
delegado*



RECEBIMENTO

Aos primeiros dias de Junho  
de mil novecentos e 36 foram entregues estes autos; do que lavro este termo.  
Virgílio Gomes de Azevedo  
subscrevi



CONCLUI...  
nos \_\_\_\_\_ dias do \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ mil  
noventa e \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
nos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ mil  
este termo. Eu \_\_\_\_\_  
Escrivão, o subscrevi.



**JUNTADA**

Aos primeiros dias de Junho mil  
noventa e 36 junto a estes autos o

Relatório  
que adiante se vê; do que lavro este termo. Eu \_\_\_\_\_  
Virgílio Maria Michim  
Escrivão, o subscrevi.



**RECEBIMENTO**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ mil  
noventa e \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
estes autos; do que lavro este termo.  
Escrivão, o subscrevi.



Estado do Paraná

# Policia Civil

## DELEGACIA AUXILIAR

### RELATORIO.



O presente inquerito, foi aberto, para apurar-se a responsabilidade de Flavio Ribeiro, acusado de professar ideias comunistas.

No decorrer do presente processo, não ficou positivado ser Flavio Ribeiro, um propagandista do mesmo, ou adepto do Credo Vermelho, infringindo assim a Lei de Segurança Nacional.

Brazilino Tomaz de Bittencourt, fonte principal dessa acusação, em suas declarações de fls. 3, não provou ser Flavio Ribeiro um extremista vermelho, dizendo apenas ter ele ido ao Rio a convite e á expensas do Dr. Otavio da Silveira. Isso, por si só, não faz prova.

Brazilino, na suas declarações, afirma ter ouvido, o que declarara da irmã de Flavio Ribeiro. Acareados, (fls. 9) Alice da Silva Lourenço, irmã de Flavio Ribeiro, negou terminantemente ser verdade, ter falado com Brazilino Bittencourt, a respeito de seu irmão Flavio.

Foram feitas varias sindicancias, para serem positivadas as declarações de Brazilino e de sua esposa, não sendo possivel encontrar uma unica pessoa que viesse corroborar essas declarações.

Pelo que se verifica nos presentes autos, esta Delegacia opina pelo arquivamento dos presentes autos, como medida de justiça.

O Snr. Escrivão, remeta os presentes autos ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal, por intermedio do Exmo. Snr. Capitão Chefe de Policia do Estado.



Estado do Paraná

# Policia Civil

## DELEGACIA AUXILIAR

*20  
Junho*



Curitiba, 1º de junho de 1936

*Reverendissimo*  
Delegado.

### RECEBIMENTO

Aos primeiros dias de Junho  
de mil novecentos e 36 foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu Virgilio Gomes de Lima  
Escrivão, o subscrevi



### REMESSA:

Aos primeiros dias de Junho de mil  
novecentos e 36 faço remessa dos  
autos ao Exmo Sr Capitão  
Chespe de Policia do que lavro este  
termo. Eu Virgilio Gomes de Lima  
Escrivão, o subscrevi.



*3*



RECEBIMENTO

Aos primeira dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Libard, 2º Oficial, o subscrevi



CONCLUSOS

Aos primeira dias de Junho mil novecentos e trinta e seis faço estes autos conclusos ao Exmo. Dr. Chefe de Policia, do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Libard, 2º Oficial, o subscrevi.

Conclusão

Ao M. M. Juiz de Direito Dr. Juiz Federal na Secção de 1º Estado

Em 1 de VI de 1936  
cap. J. de Lacerda  
Chefe de Policia

DATA

Aos dois dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Libard, 2º Oficial, o subscrevi.

REMESSA

Aos dois dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis faço remessa destes autos ao M. M. Juiz de Direito, Dr. Juiz Federal na Secção de 1º Estado do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Libard, 2º Oficial, o subscrevi.



21  
Junho

sendo entendido, portanto,  
em gozo de férias, o Sr.  
Procurador da Repu-  
blica, nomeado Procu-  
rador da Republica  
ad-hoc o Sr. Lucas  
Lauenda de Liqueira,  
que deverá prestar  
a promessa legal. De  
to facto, de-se vista  
aos mandados, para  
o fim de direito.  
Curitiba, 8 de Junho  
de 1936.  
Lucas Lauenda de Liqueira,

DATA

Aos 9 dias do mes de Junho de 1936.

na foram entregues estes autos; do que, para constar faz-se

leante. — Eu, R. Ant. M. Chaves e outros

Subscen

Certifico que intimei o Sr. Lucas  
Lauenda de Liqueira para pres-  
tar compromisso para o con-  
-fio de Procurador da Republi-  
ca ad-hoc, no presente impue-  
-rito policial, do que tem por-  
-tante ficou. O referido e'  
-verdade e dou fe.  
Curitiba, 8 de Ju-

2 de Junho de 1936  
o Excmo.

Paul M. Orosini



Termo de promessa  
Ao 3 dias de Junho de 1936 nes-  
ta cidade de Curitiba, Capital do  
Estado do Paraná, em cartório, às  
13 horas, compareceram o Sr. César Fa-  
-menta de Liqueira, a quem o Sr.  
Suij Affonso Rapis, Sr. juiz federal,  
deferiu o compromisso legal de  
fiança e fielmente sem dolo nem ma-  
licia, serviu de Procurador da Re-  
publica ad-hoc no presente inque-  
rito policial. Sendo dito compro-  
missão aceite para cumprir, caso  
este termo quilibet e ceteris con-  
forme não devidamente assigna-  
do. De, Julio Lemos de Fida con-  
-mente juramentado e ceteris. Em,  
Paul M. Orosini escrivão subsc.  
Suij Affonso Rapis,  
deleg. def. juiz

20  
Junho

VISTA

Aos 3 dias do mez de Junho de 1936  
faço estes autos com vista ao Dr. Procurador da Republica ad. loc.  
do Estado este termo. — Eu, P. A. M. do Amaral es.

Procurador

Em separado  
folha 6. V. 11. 116  
de J. J. J. J.  
Proc. ad. loc.



DATA

Aos 8 dias do mez de Junho de 1936  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, \_\_\_\_\_



Intendencia de Paraná



JUNTADA

Aos 8 dias do mez de Junho de 1936  
do juntada de parecer em frente do que faz  
este termo = Eu.

# Procuradoria da Republica

## P A R E C E R

23  
Junho

Tendo Brasilino Thomaz de Bittencourt, declarado ao Tenente Dantas, da Policia Militar do Estado, que Flavio Ribeiro, em companhia de mais dois amigos, em Novembro do anno p., foi até ao Rio de Janeiro, a convite do Dr. Octavio da Silveira, foi determinado pela portaria de fls. 2, a abertura de um inquerito, para apurar a finalidade da viagem do mesmo Flavio Ribeiro e de seus companheiros.

As diligencias da policia se justificam, porisso que, sobre o Dr. Octavio Silveira, como é publico no Paiz, ter sido envolvido, como um dos chefes, no movimento subversivo que, naquelle mez de Novembro, estourou na Cidade do Rio de Janeiro e em outras Cidades do Norte do Paiz, a dita viagem, coincidio com a do alludido movimento.

E, a acção da policia, instaurando inquerito e procedendo a todas as investigações em casos taes, mórmente deante da situação anormal que atravessamos, é elogiavel, demonstrando estar perfeitamente integrada na sua funcção preventiva, na defesa da ordem e das instituições.

Não obstante, no caso, nem méro indicio, de qualquer facto delituoso, foi colhido contra Flavio Ribeiro, como resalta o proprio Dr. Delegado de Policia, no seu relatorio de fls. 19.

D'est'arte, estamos com a conclusão desse relatorio.

Deferindo o archivamento do inquerito, é de toda conveniencia o MM. Juiz officiar aom Exmo. Snr. Capitão Chefe de Policia do Estado, dando conhecimento do seu despacho e mandando collocar em liberdade o indiciado se elle preso estiver e não o fôr por outro motivo.

É o nosso parecer

Curityba 6 de Junho de 1936



*[Handwritten signature]*  
Procurador ad-hoc.

04  
Junho

CONCLUSÃO

A 8 dias do mez de Junho de 1936  
faço o conclusos ao M. J. J. Federal  
do que foy este termo. — Est. 11  
Sant. e os subsc.



Não havendo haver  
para ser offendida  
denuncia contra  
Thaís Ribeiro, ordens  
e acchiamentos de  
te inquieto policial  
e que se officie ao Sr.  
Capitão Chefe de Policia  
Lauds conhecimentos  
do meu despacho e  
mandando collocar  
em liberdade o indi-  
viduo se elle preso  
estiver e nas fór-  
pas outas motivos.  
Curitiba, 9 de Junho  
de 1936.  
Leiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 9 dias do mez de Junho de 1936

me foram entregues estes autos do que, para constar faço este

termo. — Eu, P. Ant. P. Chaves

do 1.º of.



JUNTADA

Aos 12 dias do mez de Junho de 1936

no juntada do officio em prele; do que faço

este termo. — Eu, P. Ant. P. Chaves

do 1.º of.



Estado do Paraná

# DELEGACIA AUXILIAR

*25 Junho*

N. 379

Curitiba, 12 de junho

de 1936

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal na Seção do Paraná

*7. o presente officio as impunctos poli  
ciais instantados contra Flavio Ribeiro  
e, outrossim, por copia, as instantan  
cadas contra Casemiro Zagraiscki  
Penitencia, 12 de Junho de 1936,  
Juiz Officinas Colunga.*

Em resposta aos officios nºs. 113 e 114

de 10 do corrente, ao Exmo. Sr. Capitão Chefe de Policia,  
tenho a informar o seguinte: Que em data de 29 de maio p.p.  
foi posto em liberdade Flavio Ribeiro e nesta data foi posto  
em liberdade Casemiro Zagraiscki, conforme suas ordens.

Respeitosas saudações



*Fraci Queiroz*

Delegado.



Secção de Expediente

Departamento da Chefatura de Policia  
do Estado do Paraná

Curitiba, 17 de Junho de 1936

N 3297/1

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal na Secção d'este Estado

CAPITAL

*7. ao respectivo auto.  
Curitiba, 17 de Junho de 1936.  
Leite Affonso Chagas.*

Cumpre-me comunicar a V.Exa., em resposta ao seu officio nº 114, de 10 do corrente, que o paciente FLAVIO RIBEIRO foi posto em liberdade aos 29 de Maio do fluente anno.

Sem mais, apresento a V.Exa. os protestos de minha estima e apreço.



Saúde e Fraternidade

Cap. *M. Schuchter*  
Chefe de Policia